



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO- Nº 026/2021- SUPRESSÃO DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42, estabelecida à BR 135, nº 32, Bairro Cristo Redentor – Mirabela/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rodrigues Lopes, inscrito no CPF sob o nº 028.530.046-60, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem: em observância ao teor da justificativa abaixo, solicitação em anexo, **CONSIDERANDO:**

- A solicitação de redução de valores dos itens 072, 073, 074 e 075, pela empresa detentora.
- Que a redução dos itens deve-se ao fato dos preços praticados na época estarem de acordo com o valor do Dólar e os custos destes produtos teve grande alta nos preços devido a pandemia causada pelo Covid-19.
- Que o valor de custo de tais produtos atualmente no mercado se encontra com preços menores, muito abaixo do valor adquirido na época em que lograram vencedores no processo, conforme é possível comprovar mediante documentos acostados aos autos.
- Existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;
- Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 001/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021;
- Que a realização de um novo processo licitatório entremostra-se mais onerosa com relação ao reajuste contratual, sobretudo em razão dos preços dos materiais atualmente praticados no mercado e a grande possibilidade de não terem seus itens adjudicados;
- Que a alteração está estabelecido no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 20, 36, 37, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 79 125 e 135 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **fornecimento de materiais médico-hospitalares e equipamentos**, a fim de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Ficam repactuados os preços registrados para os itens: **072** (Luva de procedimento tamanho G) para o valor: **R\$ 63,48 (Sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, para o item **073** (Luva de procedimento tamanho M) para o valor: **R\$ 63,48 (Sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, para o item **074** (Luva de procedimento tamanho P) para o valor: **R\$ 63,48 (Sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)** e o item **075** (Luva de procedimento tamanho PP) para o valor de **R\$63,48 (Sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.302.0003.2121 MANUTENCAO DE MAT. MED. HOSPITALA

3339030000000 Material de Consumo 0102

3339030000000 Material de Consumo 0159 4167-0

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0123 3141-0

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0159 3153-4

02.06.10.122.0003.2118.3339030000000.0254

4205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMBATE A CORONAVÍRUS (COVID-19)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA - SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 21 de Julho de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário de Saúde

**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA-ME**

CNPJ 22.820.165/0001-42
Marcio Rodrigues Lopes
CPF: 028.530.046-60

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____